## REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 496/2013 DA COMISSÃO

## de 29 de maio de 2013

# que altera o anexo I do Regulamento (CE) n.º 732/2008 do Conselho que aplica um sistema de preferências pautais generalizadas

#### A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 732/2008 do Conselho, de 22 de julho de 2008, que aplica um sistema de preferências pautais generalizadas a partir de 1 de janeiro de 2009 e altera os Regulamentos (CE) n.ºs 552/97 e 1933/2006 e os Regulamentos (CE) n.ºs 1100/2006 e 964/2007 da Comissão (¹) (Regulamento SPG), nomeadamente o artigo 25.º,

## Considerando o seguinte:

- (1) O considerando 12 do Regulamento (CE) n.º 732/2008 estabelece que o regime especial a favor dos países menos avançados deverá continuar a permitir o acesso ao mercado comunitário com isenção de direitos aduaneiros aos produtos originários dos países menos avançados, como tal reconhecidos e classificados pelas Nações Unidas.
- (2) Em conformidade com o artigo 25.º, alínea b), do Regulamento SPG, a Comissão aprova as alterações que sejam necessárias em consequência de alterações ao estatuto internacional ou à classificação de países ou territórios.
- (3) A República do Sudão do Sul (em seguida, «Sudão do Sul») tornou-se um Estado independente. Em 14 de julho de 2011, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução A/RES/65/308, que aceitou o Sudão do Sul como membro das Nações Unidas.
- (4) Em 18 de dezembro de 2012, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução A/RES/67/136, aditando o Sudão do Sul à lista dos países menos avançados
- (5) As Antilhas Neerlandesas foram dissolvidas. Bonaire, Santo Eustáquio e Saba, Curaçau e São Martinho (parte neerlandesa) são agora países e territórios ultramarinos do Reino dos Países Baixos.

- (6) O Regulamento (UE) n.º 1106/2012, de 27 de novembro de 2012, que executa o Regulamento (CE) n.º 471/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias do comércio externo com países terceiros, no que respeita à atualização da nomenclatura dos países e territórios (²) suprimiu as Antilhas Neerlandesas e incluiu Bonaire, Santo Eustáquio e Saba, Curaçau, São Martinho (parte neerlandesa) e Sudão do Sul na versão da nomenclatura dos países e territórios para as estatísticas do comércio externo da União e do comércio entre os seus Estados-Membros, que é válida a partir de 1 de janeiro de 2013.
- (7) Assim, o anexo I do Regulamento SPG deve ser alterado do seguinte modo. As Antilhas Neerlandesas devem ser suprimidas da coluna B do anexo I do Regulamento SPG. Sudão do Sul, Bonaire, Santo Eustáquio e Saba, Curaçau e São Martinho (parte neerlandesa) devem ser incluídos na coluna B do anexo I do Regulamento SPG. O Sudão do Sul deve também ser incluído na coluna D do anexo I do Regulamento SPG, como país incluído no regime especial a favor dos países menos avançados.
- (8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité das Preferências Pautais Generalizadas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

#### Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 732/2008 é substituído pelo texto constante do anexo do presente regulamento.

#### Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

É aplicável a partir de 1 de janeiro de 2013.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de maio de 2013.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

### ANEXO

#### «ANEXO I

## Países (1) e territórios beneficiários do sistema comunitário de preferências pautais generalizadas

Coluna A: Código alfabético de acordo com a nomenclatura dos países e territórios para as estatísticas do comércio externo da Comunidade

Coluna B: Nome do país ou território

Coluna C: Secções relativamente às quais as preferências pautais foram retiradas para o país beneficiário em questão (artigo 13.º)

Coluna D: País incluído no regime especial a favor dos países menos avançados (artigo 11.º)

Coluna E: País incluído no regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação (artigo 7.º)

A B C D E  AE Emirados Árabes Unidos  AF Afeganistão X  AG Antígua e Barbuda  AI Anguila  AM Arménia X  AO Angola  AQ Antártida  AR Argentina  AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão X  BB Barbados  BD Bangladeche  BF Burquina Faso  BH Barém  BI Burundi  BJ Benim  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  BO Bolívia  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e Saba					
AF Afeganistão X  AG Antígua e Barbuda  AI Anguila  AM Arménia X  AO Angola X  AQ Antártida  AR Argentina  AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão X  BB Barbados  BD Bangladeche  BF Burquina Faso  BH Barém  BI Burundi  BJ Benim  BJ Benim  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  BO Bolívia  AI Anguila  X X  X X  X X  X X  X X  X X  X X  X	A	В	C	D	Е
AG Antígua e Barbuda  AI Anguila  AM Arménia X  AO Angola X  AQ Antártida  AR Argentina  AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão X  BB Barbados  BD Bangladeche  BF Burquina Faso  BH Barém  BI Burundi  BI Burundi  BI Benim  BI Benim  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  BO Bonaire, Santo Eustáquio e	AE	Emirados Árabes Unidos			
AI Anguila  AM Arménia X  AO Angola X  AQ Antártida  AR Argentina  AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão X  BB Barbados  BD Bangladeche X  BF Burquina Faso X  BH Barém  BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívía X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AF	Afeganistão		X	
AM Arménia X  AO Angola X  AQ Antártida  AR Argentina  AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão X  BB Barbados  BD Bangladeche X  BF Burquina Faso X  BH Barém  BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AG	Antígua e Barbuda			
AO Angola X  AQ Antártida  AR Argentina  AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão X  BB Barbados  BD Bangladeche X  BF Burquina Faso X  BH Barém  BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AI	Anguila			
AQ Antártida  AR Argentina  AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão  BB Barbados  BD Bangladeche  X  BF Burquina Faso  X  BH Barém  BI Burundi  X  BJ Benim  X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AM	Arménia			X
AR Argentina  AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão  BB Barbados  BD Bangladeche  X  BF Burquina Faso  X  BH Barém  BI Burundi  X  BJ Benim  X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  AX  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AO	Angola		X	
AS Samoa Americana  AW Aruba  AZ Azerbaijão  BB Barbados  BD Bangladeche  X  BF Burquina Faso  X  BH Barém  BI Burundi  X  BJ Benim  X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AQ	Antártida			
AW Aruba  AZ Azerbaijão X  BB Barbados  BD Bangladeche X  BF Burquina Faso X  BH Barém  BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AR	Argentina			
AZ Azerbaijão X  BB Barbados  BD Bangladeche X  BF Burquina Faso X  BH Barém  BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AS	Samoa Americana			
BB Barbados  BD Bangladeche  X  BF Burquina Faso  X  BH Barém  BI Burundi  X  BJ Benim  X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X  X	AW	Aruba			
BD Bangladeche X  BF Burquina Faso X  BH Barém  BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	AZ	Azerbaijão			X
BF Burquina Faso X  BH Barém  BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	ВВ	Barbados			
BH Barém  BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	BD	Bangladeche		X	
BI Burundi X  BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	BF	Burquina Faso		X	
BJ Benim X  BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	ВН	Barém			
BM Bermudas  BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	BI	Burundi		X	
BN Brunei Darussalam  BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	ВЈ	Benim		X	
BO Bolívia X  BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	ВМ	Bermudas			
BQ Bonaire, Santo Eustáquio e	BN	Brunei Darussalam			
BQ Bonaire, Santo Eustáquio e Saba	ВО	Bolívia			X
	BQ	Bonaire, Santo Eustáquio e Saba			

<sup>(</sup>¹) A presente lista inclui países temporariamente suspensos do SPG comunitário ou que não observaram os requisitos de cooperação administrativa, que constituem uma condição prévia para que as mercadorias possam beneficiar de preferências pautais. A Comissão ou as autoridades competentes do país em causa facultarão uma lista atualizada.

A	В		С	D	Е
BR	Brasil	S-IV	Produtos das indústrias alimentares; bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres; tabaco e seus sucedâneos manufaturados		
		S-IX	Madeira e suas obras; carvão de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria		
BS	Baamas				
ВТ	Butão			X	
BV	Ilha Bouvet				
BW	Botsuana				
BY	Bielorrússia				
BZ	Belize				
CC	Ilhas dos Cocos (ou Ilhas Keeling)				
CD	República Democrática do Congo			X	
CF	República Centro-Africana			X	
CG	Congo				
CI	Costa do Marfim				
CK	Ilhas Cook				
CM	Camarões				
CN	República Popular da China	S-VI	Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas		
		S-VII	Plástico e suas obras; borracha e suas obras		
		S-VIII	Peles, couros, peles com pelo e obras destas matérias; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes; obras de tripa		
		S-IX	Madeira e suas obras; carvão de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria		
		S-XI(a)	Matérias têxteis; S-XI(b) suas obras		
		S-XII	Calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artifi- ciais; obras de cabelo		

A	В		С	D	Е
		S-XIII	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes; produtos cerâmicos; vidro e suas obras		
		S-XIV	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijutarias; moedas		
		S-XV	Metais comuns e suas obras		
		S-XVI	Máquinas e aparelhos; material elétrico e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios		
		S-XVII	Material de transporte		
		S-XVIII	Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia ou cinematografia, medida, controlo ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; aparelhos de relojoaria; instrumentos musicais; suas partes e acessórios		
		S-XX	Obras diversas		
CO	Colômbia				X
CR	Costa Rica				X
CU	Cuba				
CV	Cabo Verde			X	
CW	Curaçau				
CX	Ilha Christmas				
DJ	Jibuti			X	
DM	Domínica				
DO	República Dominicana				
DZ	Argélia				
EC	Equador				X
EG	Egito				
ER	Eritreia			X	
ET	Etiópia			X	
FJ	Fiji				
FK	Ilhas Falkland				

A	В		С	D	Е
FM	Estados Federados da Micro- nésia				
GA	Gabão				
GD	Granada				
GE	Geórgia				X
GH	Gana				
GI	Gibraltar				
GL	Gronelândia				
GM	Gâmbia			X	
GN	Guiné			X	
GQ	Guiné Equatorial			X	
GS	Ilhas Geórgia do Sul e Sand- wich do Sul				
GT	Guatemala				X
GU	Guam				
GW	Guiné-Bissau			X	
GY	Guiana				
НМ	Ilha Heard e Ilhas McDonald				
HN	Honduras				X
НТ	Haiti			X	
ID	Indonésia	S-III	Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal		
IN	Índia	S-XI(a)	Matérias têxteis		
IO	Território Britânico do Oceano Índico				
IQ	Iraque				
IR	Irão				
JM	Jamaica				
JO	Jordânia				
KE	Quénia				
KG	Quirguizistão				
KH	Camboja			X	
KI	Quiribáti			X	
KM	Comores			X	



A	В		C	D	Е
	São Cristóvão e Nevis			D D	E
KN					
KW	Koweit				
KY	Ilhas Caimão				
KZ	Cazaquistão				
LA	República Democrática Po- pular do Laos			X	
LB	Líbano				
LC	Santa Lúcia				
LK	Sri Lanca				X
LR	Libéria			X	
LS	Lesoto			X	
LY	Jamahiriya Árabe da Líbia				
MA	Marrocos				
MG	Madagascar			X	
MH	Ilhas Marshall				
ML	Mali			X	
MM	Mianmar/Burma			X	
MN	Mongólia				X
МО	Macau				
MP	Ilhas Marianas do Norte				
MR	Mauritânia			X	
MS	Monserrate				
MU	Maurícia				
MV	Maldivas			X	
MW	Malawi			X	
MX	México				
MY	Malásia	S-III	Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal		
MZ	Moçambique			X	
NA	Namíbia				
NC	Nova Caledónia				
NE	Níger			Х	
NF	Ilha Norfolk				
-	L	1	<u>ı</u>		I

A	В	С	D	Е
NG	Nigéria			
NI	Nicarágua			X
NP	Nepal		X	
NR	Nauru			
NU	Niue			
OM	Omã			
PA	Panamá			
PE	Peru			X
PF	Polinésia Francesa			
PG	Papua-Nova Guiné			
PH	Filipinas			
PK	Paquistão			
PM	São Pedro e Miquelão			
PN	Ilhas Pitcairn			
PW	Palau			
PY	Paraguai			X
QA	Catar			
RU	Federação da Rússia			
RW	Ruanda		X	
SA	Arábia Saudita			
SB	Ilhas Salomão		X	
SC	Seicheles			
SD	Sudão		X	
SH	Santa Helena			
SL	Serra Leoa		X	
SN	Senegal		X	
SO	Somália		X	
SR	Suriname			
SS	Sudão do Sul		X	
ST	São Tomé e Príncipe		X	
SV	Salvador			X
SX	São Martinho (parte holan- desa)			



A	В		С	D	Е
SY	República Árabe Síria				
SZ	Suazilândia				
TC	Ilhas Turcas e Caicos				
TD	Chade			X	
TF	Territórios Franceses do Sul				
TG	Togo			X	
TH	Tailândia	S-XIV	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijutarias; moedas		
TJ	Tajiquistão				
TK	Tokelau				
TL	Timor-Leste			X	
TM	Turquemenistão				
TN	Tunísia				
ТО	Tonga				
TT	Trindade e Tobago				
TV	Tuvalu			X	
TZ	Tanzânia			X	
UA	Ucrânia				
UG	Uganda			X	
UM	Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos				
UY	Uruguai				
UZ	Usbequistão				
VC	São Vicente e Granadinas				
VE	Venezuela				
VG	Ilhas Virgens Britânicas				
VI	Ilhas Virgens dos Estados Unidos				
VN	Vietname	S-XII	Calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artifi- ciais; obras de cabelo		

A	В	С	D	Е
VU	Vanuatu		X	
WF	Wallis e Futuna			
WS	Samoa		X	
YE	Iémen		X	
YT	Mayotte			
ZA	África do Sul			
ZM	Zâmbia		X	
ZW	Zimbabué»			